



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

LEI N° 8.557, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Altera o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, que “Autoriza o Executivo Municipal a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e outros auxílios financeiros a pessoas físicas e jurídicas”, ao tempo em que autoriza a suplementação de crédito orçamentário que menciona.

O Povo do Município de Patos de Minas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Executivo Municipal fica autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 8.383, de 26 de dezembro de 2022, para incluir valor em favor da entidade com repasse financeiro nas modalidades “Contribuição” e “Auxílio”, conforme Anexo Único que paramenta a presente Lei.

Art. 2º O repasse será custeado pelas dotações orçamentárias 01617 – 01.09.01.00.10.302.0011.2.0116 – Manutenção de Convênios e Contratos com Hospital Regional - HRAD, 3.3.30.41 – Contribuições, fonte 01-0600-0000-0120 Transf. Rec. União SUS Manutenção Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 1.130.956,96; 04700 – 01.09.01.00.10.302.0011.2.0518 - Manutenção de Parcerias em Saúde, 3.3.50.41 – Contribuições, fonte 02-0600-0000-0120 Transf. Rec. União SUS Manutenção Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 52.427,30; fonte 01-0621-0000-0237 Política Atenção Hosp - Mód.Valor em Saúde - Valora Minas, no valor de R\$ 1.454.409,90; e 05086 – 01.09.01.00.10.302.0011.2.0518 - Manutenção de Parcerias em Saúde, 4.4.50.42 – Auxílios, fonte 02-0600-0000-0120 Transf. Rec. União SUS Manutenção Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 59.400,00; totalizando R\$ 2.697.194,16 (dois milhões e seiscentos e noventa e sete mil e cento noventa e quatro reais e dezesseis centavos).

Art. 3º As dotações orçamentárias descritas no art. 2º desta Lei serão suplementadas por anulação na dotação 01625 – 01.09.01.00.10.302.0011.2.0117 - Aquisição de Serviços Ambulatoriais e Hospitalares, 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, fonte 01-0600-0000-0120 Transf. Rec. União SUS Manutenção Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 1.130.956,96; por superavit financeiro da Conta nº 55.470-7 (1418) fonte 02-0600-0000-0120 Transf. Rec. União SUS Manutenção Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 52.427,30; por excesso de arrecadação da receita 600 – 1.7.2.3.50.0.1.41, fonte 01-0621-0000-0237 Política Atenção Hosp - Mód.Valor em Saúde - Valora Minas, no valor de R\$ 1.454.409,90; e por superavit financeiro da Conta nº 55.470-7 (1418) fonte 02-0600-0000-0120 Transf. Rec. União SUS Manutenção Média e Alta Complexidade, no valor de R\$ 59.400,00; totalizando igual montante e nas mesmas fontes de recursos, conforme art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Patos de Minas, 24 de novembro de 2023, 135º ano da Repúblíca e 155º ano do Município.

Luís Eduardo Falcão Ferreira
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE PATOS DE MINAS

ANEXO ÚNICO

Contribuições				...
Função
Função 10 - Saúde (Subfunção: 122 Administração Geral, 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
302	11	1617	Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais (01-0600-0000-0120)	1.130.956,96
302	11	4700	UNIPAM (02-0600-0000-0120)	52.427,30
302	11	4700	Santa Casa de Misericórdia de Patos de Minas (01-0621-0000-0237)	1.454.409,90

Auxílios				...
Função
Função 10 - Saúde (Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar Ambulatorial)				...
Subfunção	Programa	Ficha	Entidade	
...
302	10	5086	UNIPAM (02-0600-0000-0120)	59.400,00

Lei8557.docx.pdf

Documento número #a434ddee-f590-4e3b-a5fd-d089f86a660d

Hash do documento original (SHA256): 584c15527658cc8f6b66c6f0170d075f24ae135368e590f71ef7e38f0624141c

Assinaturas

 **Luís Eduardo Falcão Ferreira**

Assinou em 24 nov 2023 às 17:16:29

Log

24 nov 2023, 16:00:32	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb criou este documento número a434ddee-f590-4e3b-a5fd-d089f86a660d. Data limite para assinatura do documento: 24 de dezembro de 2023 (16:00). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
24 nov 2023, 16:00:32	Operador com email compras@patosdeminas.mg.gov.br na Conta 8a455e54-aeed-4e80-a406-394acbe8d2cb adicionou à Lista de Assinatura: documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luís Eduardo Falcão Ferreira.
24 nov 2023, 17:16:29	Luís Eduardo Falcão Ferreira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail documentos.gabinete@patosdeminas.mg.gov.br. IP: 187.72.229.145. Componente de assinatura versão 1.672.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
24 nov 2023, 17:16:29	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número a434ddee-f590-4e3b-a5fd-d089f86a660d.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº a434ddee-f590-4e3b-a5fd-d089f86a660d, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.